



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 272/2017 – GP.

PL 103/2017

Ipatinga, aos 11 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 111.960,00 (cento e onze mil e novecentos e sessenta reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.33.00 no projeto/atividade 1022 – Extensão, Melhoria de Rede e Iluminação Pública.

O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.361, de 1º de novembro de 2007, preconiza que “Os recursos decorrentes da COSIP serão utilizados para a execução dos serviços de iluminação dos bens de uso comum do povo, compreendendo a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, remoção de postes, além de outros serviços correlatos”.

Sendo assim, para realizar a gestão do parque de iluminação pública, faz-se necessária a fiscalização dos serviços prestados por empresas contratadas, dada a dimensão territorial do Município de Ipatinga, surgindo a necessidade da locação de veículos, com o intuito único e exclusivo de atender aos serviços correlatos à manutenção do parque de IP.

A contratação desse objeto tem por finalidade o transporte dos servidores que realizam as vistorias dos serviços prestados à população no parque de iluminação pública, além de acompanhar as atividades executadas pelas empresas contratadas e a realização de auditorias de suas respectivas medições.

Conforme Tabela de Receitas e Despesas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Anexo II - Discriminação das Naturezas de Despesa, a classificação para o objeto pretendido nesse projeto dá-se no elemento 3.3.90.33.01 - Locação de Veículos para Locomoção de Pessoas, exceto Transporte Escolar.

Assim, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardlyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 549
Data 11/09/17
Horário 16:08
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 103 /2017

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E FINANÇAS
Para Fins de Parecer
em: 11 / 09 / 17
Prazo para Parecer
Até: 18 / 09 / 17

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 111.960,00 (cento e onze mil e novecentos e sessenta reais), para a inclusão de elemento de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 111.960,00 (cento e onze mil e novecentos e sessenta reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo	
Unidade	12.00	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade	12.03	Depto de Energia e Saneamento	
Função:	25	Energia	
Sub-função:	752	Energia Elétrica	
Programa:	0012	Infraestrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas	
Projeto/Atividade:	1022	Extensão, Melhoria de Rede e Iluminação Pública	
Fonte: 117 IDUSO P/V			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	33	Passagens e Despesas com Locomoção	111.960,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			111.960,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	12.00	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade	12.03	Depto de Energia e Saneamento	
Proj/Ativ:	2.12.03.25.752.0012.1022	Extensão, Melhoria de Rede e Iluminação Pública	
Fonte: 117	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	111.960,00
TOTAL DA REDUÇÃO			111.960,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de setembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL